



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 83.334.698/0001-09, neste ato representado(a) pelo MARCUS LEÃO COLARES, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 207.297.402-00. Residente Rua castelo Branco n 32, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0058/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARA/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: C&G OLIVEIRA DISTRIBUIDORA; C.N.P.J. nº 42.254.594/0001-07, estabelecida à RODOVIA PA 440, S/N,, VILA DOS MIRITI, São João de Pirabas PA, representada neste ato pelo Sr(a). GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, C.P.F. nº 021.233.182-56, R.G. nº 4998990 P. CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DATA SHOW	UNIDADE	6.00	2.398,000	14.388,00
	DATA SHOW				
00002	CAIXA AMPLIFICADA 500w, eletronic, áudio e video	UNIDADE	2.00	1.800,000	3.600,00
	CAIXA AMPLIFICADA 500W, ELETRONIC, ÁUDIO E VÍDEO				
00003	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL	UNIDADE	2.00	1.095,000	2.190,00
	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL				
00004	MICROFONE DE MESA, PROFISSIONAL COM BASE E DE ALTA SENSIBILIDADE	UNIDADE	3.00	850,000	2.550,00
	MICROFONE DE MESA, PROFISSIONAL COM BASE E DE ALTA SENSIBILIDADE				
00005	MICROFONE SEM FIO DUPLO, PROFISSIONAL DE MÃO	UNIDADE	2.00	1.190,000	2.380,00
	MICROFONE SEM FIO DUPLO, PROFISSIONAL DE MÃO				
00006	CAIXA AMPLIFICADA	UNIDADE	3.00	2.510,000	7.530,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



00007	CAIXA AMPLIFICADA	UNIDADE	5.00	640,000	3.200,00
	MICROFONE SEM FIO				
	MICROFONE SEM FIO				
00008	MÁQUINA FOTOGRAFICA	UNIDADE	1.00	4.790,000	4.790,00
	MÁQUINA FOTOGRAFICA				
00009	TELEVISÃO 32 PLG	UNIDADE	10.00	2.220,000	22.200,00
	TELEVISÃO 32 PLG				
00010	SUPORTE PARA TV 32 POLEGADAS	UNIDADE	6.00	95,000	570,00
00011	TELA DE PROJEÇÃO	UNIDADE	3.00	1.095,000	3.285,00
00012	CAIXA AMPLIFICADA DE 1.000 W	UNIDADE	1.00	2.090,000	2.090,00
00013	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	UNIDADE	4.00	3.240,000	12.960,00
	DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE				
	POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16				
00014	TV DE 42 POLEGADAS	UNIDADE	10.00	2.945,000	29.450,00
	TELEVISOR, TAMANHO TELA 42 POL, VOLTAGEM 100-240				
	V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TV DIGITAL, HDMI, TELA 16:9,				
	20 W RMS, FULL HD TIP TELA LED				
00015	CÂMERA	UNIDADE	2.00	7.025,000	14.050,00
	CANON T7i - CANON EOS RP-4K-CANON 5D MARK				
00016	INTERFACE DE ÁUDIO BERINGHER OU SIMILAR	UNIDADE	1.00	1.339,000	1.339,00
00017	MICROFONE PARA CÂMERA	UNIDADE	2.00	404,000	808,00
00018	MICROFONE CONDENSADOR/PHANTOM POWER (BERINGER) OU	UNIDADE	1.00	1.321,000	1.321,00
	SIMILAR				
00019	TRIPÉ PARA CÂMERA	UNIDADE	2.00	435,000	870,00
00020	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO - AK823 (ASKO)	UNIDADE	1.00	651,000	651,00
00021	DRONE DJI PHANTOM 3 SE c/CÂMERA C4K BRANCO	UNIDADE	1.00	7.350,000	7.350,00
				VALOR TOTAL R\$	137.572,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constacomo anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Educação, Sec. Mun.de Assistencia e Promo.Social, Secretária municipal de Saúde, Sec. Mun. de cultura,Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, noque couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itensdo instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO KM17 SN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará



8. CONDIÇÕES GERAIS

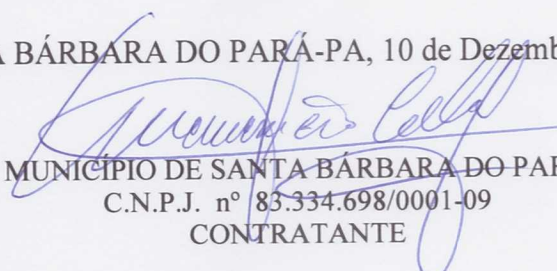
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ-PA, 10 de Dezembro de 2021


MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.334.698/0001-09
CONTRATANTE

C&G OLIVEIRA DISTRIBUIDORA
C.N.P.J. nº 42.254.594/0001-07
CONTRATADO